



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Gestão SUAS**

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

**PROCESSO 6024.2024/0002137-0**

**Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 098660372**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024

À

SMADS/CAF

Senhor Coordenador:

Considerando a necessidade de continuidade do serviço ofertado no "Top Hotel", situado na Rua Rio das Pedras n. 197, Jardim Aricanduva, São Paulo - SP, CEP 03450-00, para 188 (cento e oitenta e oito) pessoas em situação de rua indicadas por esta Secretaria, processo SEI 6024.2023/0008632-2, **por mais 90 (noventa) dias**, informamos o que segue:

A continuidade do serviço pleiteado, além de atender à demanda territorializada por acolhimento, está efetivamente englobada em um contexto maior, que é a necessária e urgente resposta desta Secretaria frente ao aumento alarmante de famílias desabrigadas.

O Censo de População em Situação de Rua realizado em 2021 apontou 31.884 pessoas em situação de rua, um número 30% maior do que o observado no ano de 2019, com um expressivo aumento de pessoas na chamada "situação de calçada", ou seja, que não se encontram assistidas pelos serviços de acolhimento (doc. 067914455 do processo 6024.2022/0006229-4).

Diante desse cenário, a Prefeitura instituiu o Programa Reencontro, que regulamenta a Política Municipal para a População de Rua (Lei 17.252/2019), e busca garantir um novo padrão de atendimento aos usuários, qualificando e expandindo os serviços que fazem parte da rede de acolhimento institucional. Emergencialmente, o Programa busca a abertura de vagas de acolhimento na rede hoteleira no município, como forma de responder imediatamente ao agravamento do número de moradores em situação de rua, ao mesmo tempo em que garante um novo padrão de atendimento socioassistencial, com segurança de acolhida aliada à privacidade e à possibilidade de ganhos de autonomia para os usuários.

É importante ressaltar o reconhecimento, pela SMADS, da necessidade de relativização do conceito de territorialidade, pois efetivamente há serviços que acabam por abranger demandas do município como um todo, especialmente o serviço de acolhimento, referência ao instalado no referido processo. Foi justamente nesse diapasão que esta Secretaria criou a Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal - SUSAM, cuja competência, nos termos do Decreto 62.032/2022, abarca "serviços de abrangência municipal", definindo-os como "aqueles que, em decorrência da especificidade de seu público-alvo e das características do atendimento realizado, são referência para todo o Município, não integrando a rede de atendimento de territórios específicos."

Dessa forma, as vagas ofertadas servirão para enfrentar o aumento do número de pessoas em situação de rua em todo o município, sendo, obviamente, ainda muito aquém do que o necessário.

Sendo o que nos cumpria para o momento, encaminhamos o presente para providências

pertinentes.



**Robson de Jesus Ribeiro**  
**Coordenador(a)**  
Em 22/02/2024, às 14:32.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098660372** e o código CRC **D16FEFE1**.

---

---